

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO Nº 071/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E, DE OUTRO LADO A CARGILL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA, E A CARGILL AGRÍCOLA S.A., NA FORMA ABAIXO:

Aos 30 dias do mês de março de 2026, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** do Estado do Paraná, estabelecida em Paranaguá - PR, Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, Bairro Dom Pedro II, CEP 83203-800 inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, nomeado pelo Decreto 0143 de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 10353, de 14 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n. 44.332.331-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 329.602.648-78, e por seu Diretor de Desenvolvimento Empresarial, Sr. **FELIPE OZORIO MONTEIRO DA GAMA**, portador do RG nº 11.357.541, SSP/MG e CPF nº 055.005.456-12, doravante denominada **APPA** e, de outro lado, a **CARGILL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, Nº 1240, Torre Diamond, Andar 8, Sala 8.04, no Município de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.377.926/0001-78, neste ato representada pelos Srs. **ANDRE LUIZ PERSUHN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 948.163.109-59, **RÉGIS GILBERTO PRUNZEL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 615.894.460-20, ambos com endereço comercial na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 1.240, Torre Diamond, 9º andar, no Município de São Paulo/SP, CEP 04711-130, doravante denominada de **CEDENTE**, e a **CARGILL AGRÍCOLA S.A.**, com sede na Avenida Chucri Zaidan, 1240, 6º andar, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04.711-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.498.706/0001-57, e filial situada à Avenida Portuária S/N, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.221-570, inscrita no CNPJ/MF sob nº sob nº 60.498.706/0003-19, neste ato representada pela Sr(a). **ANA ELISA VICTOR CAVALCANTE**, brasileira, casada, engenheira, inscrita no CPF/MF nº 008.210.702-58, e pelo Sr. **VICTOR GIMENES**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF nº 063.591.029-27, ambos com endereço comercial na Avenida Portuária S/N, CEP 83.221-570, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, sem prejuízo da legislação aplicável à espécie, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**

- I. Considerando o Convênio de Delegação de Competências nº 001/2019, que autoriza, dentre outras competências, a celebração e a gestão de contratos de arrendamento de instalações portuárias, escopo no qual se insere a transferência de titularidade de tais contratos;
- II. Considerando o disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, no Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013 e suas alterações;
- III. Considerando as alterações contratuais passíveis de serem incorporadas aos contratos de arrendamento portuário, com fulcro na Portaria Minfra nº 530, de 13 de agosto de 2019;
- IV. Considerando a Resolução ANTAQ nº 57, de 17 de setembro de 2021 que dispõe sobre os procedimentos de transferência de controle societário ou de titularidade de contrato de concessão de porto organizado, de contrato de arrendamento de instalação portuária e contrato de adesão para exploração de instalação portuária;
- V. Considerando o contido no processo protocolado na APPA sob nº 25.626.613-0;
- VI. Considerando o contido no Acordo ANTAQ nº 93/2026, processo Administrativo ANTAQ nº 50300.022734/2025-08.

A APPA, a CEDENTE e a CESSIONÁRIA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 071/2025, sujeitando-se às cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a transferência de titularidade do Contrato de Arrendamento nº 071/2025, transferindo integralmente os direitos e deveres provenientes do contrato, para a **CESSIONÁRIA - CARGILL AGRÍCOLA S.A.**, que assume a titularidade do contrato no lugar da **CARGILL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: A partir da celebração do presente Termo Aditivo, a **CESSIONÁRIA**, terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da Garantia de Execução do Contrato, sujeita às penalidades contratuais, em caso de inadimplemento da obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento nº 071/2025, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas por este Termo Aditivo, e que não conflitem com as disposições legais vigentes.




ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo.


Paranaguá, 30 de março de 2026.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA


FELIPE OZORIO MONTEIRO DA GAMA,
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DA APPA

DocuSigned by:

A4DAE2E3A0DD41E...


ANDRE LUIZ PERSUHN
CARGILL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA

Signed by:

E609204D1204407...

RÉGIS GILBERTO PRUNZEL
CARGILL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA

Assinado por:

F57E94078F3F45F...

ANA ELISA VICTOR CAVALCANTE
CARGILL AGRÍCOLA S.A.

Assinado por:

769B46F2CC86428...

VICTOR GIMENES
CARGILL AGRÍCOLA S.A.

TESTEMUNHA
RG:

Assinado por:

BB8E7358AE74461...

TESTEMUNHA
RG: 3.600.132-1